



CONTRATO PROGRAMA N.º 11/2019

Entre:

A Freguesia de Alvalade, pessoa coletiva n.º 510832806, com sede na Rua Conde de Arnoso n.º 5-B, 1700-112, em Lisboa, neste ato representada, de harmonia com o previsto na al. a) do nº1 do artigo 18.º da Lei n.º 78/2013, de 12 de setembro, pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Dr. José Borges, adiante designada como Primeira Outorgante;

е

Mafalda Matos Costa, portadora do número de cidadão n.º 10774116 e de identificação fiscal, nº 222529938, residente na R. Marquês do Soveral n.6, 3ºesq 1700-298 Lisboa, adiante designado como Segundo Outorgante,

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato-Programa

 Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro para a execução das Atividades Desportivas Regulares, a realizar na Freguesia de Alvalade, nos termos da candidatura apresentada pelo Segunda Outorgante.

Cláusula 2ª

Apoio Financeiro

- A Primeira Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de €500,00 (quinhentos euros).
- 2. O apoio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos relativos à participação no 5º Campeonato Europeu de Kung Fu Tradicional, a realizar em Moscovo entre 25 de Abril e 1 de maio de 2019.





Cláusula 3ª

Indicadores do Projeto

No âmbito das atividades objeto do presente contrato-programa são definidos os seguintes indicadores:

- a) Mafalda Matos Costa, residente na Freguesia de Alvalade, é federada na Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas, que tem desde 24 de maio de 2013 estatuto de entidade de utilidade pública, e foi recentemente convocada para integrar a seleção nacional enquanto representante da modalidade Taolu Kung Fu Veteranos para o 5º Campeonato Europeu de Kung Fu Tradicional;
- b) O Campeonato Europeu é organizado pela EWUF European Wushu and Kung Fu Federration, entre 25 de Abril e 1 de maio, em Moscovo, e os atletas convocados para esta prova, foram selecionados pelas Federações Nacionais de cada país, tendo por base nos resultados das Competições a nível Nacional;
- c) A atleta em causa tem desenvolvido uma carreira desportiva exemplar, com a conquista de diversos pódios, em competições nacionais e internacionais:
- d) Trata-se, por isso, de atleta que, além de participar em eventos ou competições desportivas de interesse público, projeta internacionalmente o nome do País - e a Freguesia de Alvalade, de que é freguesa – e, portanto, em condições de beneficiar de patrocínio desportivo por parte da Freguesia de Alvalade, considerando os critérios de seleção previstos no art. 9.º do RAAFA;

Cláusula 4ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

A Primeira Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução do projeto ou atividade;

Cláusula 5ª

Obrigações da Segunda Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:





- a) Cooperar com a Freguesia no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato de patrocínio;
- b) Representar a seleção nacional no 5° Campeonato Europeu de Kung Fu Tradicional, entre 25 de Abril e 1 de maio, em Moscovo;
- c) Cumprir as obrigações a que está vinculado ao abrigo do contrato com a Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas;
- d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Junta de Freguesia de Alvalade, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato de patrocínio;
- f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- g) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pela Freguesia, através da menção expressa, "Com o apoio da Junta de Freguesia de Alvalade", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- h) Manter boa conduta profissional, manifestada no respeito pelas regras desportivas e/ou ética profissional;
- i) Colaborar com a JFA na divulgação da modalidade junto das crianças da freguesia, no respeito pela sua disponibilidade e ressalvadas as obrigações decorrentes do contrato com a FPP até ao desfecho da presente época;

Cláusula 6ª

Auditoria

O projeto/atividade apoiada nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, devendo o Segundo Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

Cláusula 7ª

Revisão ao Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pela Primeira Outorgante devido a



imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Junta de Freguesia de Alvalade.

Cláusula 8ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

- O incumprimento pelo Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte da Primeira Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.
- O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte do Segunda Outorgante num período a estabelecer pela Junta de Freguesia de Alvalade.

Cláusula 9ª

Vigência do Contrato-Programa

O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e tem a duração correspondente ao desfecho da referida prova desportiva.

Cláusula 10^a

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento de atribuição de apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade e legislação especial aplicável.

Lisboa, 25 de fevereiro de 2019

A Primeira Outorgante

O Presidente da JFA

(José António Borges)

O Segundo Outorgante